



## Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Domingos L'Ouverture, 335- B. São Geraldo

Sete Lagoas / MG - CEP: 35700-046

Fone:31 3779-6300 | E-mail: atendimento@camarasete.mg.gov.br



### PARECER DE REDAÇÃO FINAL

### COMISSÃO DE REDAÇÃO E TÉCNICA LEGISLATIVA

**MATÉRIA: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20/2021** – DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA COMPLIANCE ANTIDISCRIMINATÓRIO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS.

**AUTORIA:** VEREADORES JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE SÁ, IVAN LUIZ DE SOUZA, ERALDO CHAMONE MARQUES, CAIO LUCIUS VALACE DE OLIVEIRA SILVA, HELOÍSA DINIZ FROIS

---

O Projeto de Resolução nº 20/202A, que DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA COMPLIANCE ANTIDISCRIMINATÓRIO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS, de autoria dos VEREADORES JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE SÁ, IVAN LUIZ DE SOUZA, ERALDO CHAMONE MARQUES, CAIO LUCIUS VALACE DE OLIVEIRA SILVA, HELOÍSA DINIZ FROIS foi aprovado por esta Casa, em turno único de votação, **COM EMENDAS.**

Vem a proposição a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 6º do art. 83 c/c art. 254 da Resolução 810/1995.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, de acordo com o aprovado:



# Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS  
R. Domingos L'Ouverture, 335- B. São Geraldo  
Sete Lagoas / MG - CEP: 35700-046  
Fone:31 3779-6300 | E-mail: atendimento@camarasete.mg.gov.br



## REDAÇÃO FINAL PROJETO RESOLUÇÃO Nº 20/2021

**AUTORIA: VEREADORES JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE SÁ, IVAN LUIZ DE SOUZA, ERALDO CHAMONE MARQUES, CAIO LUCIUS VALACE DE OLIVEIRA SILVA, HELOÍSA DINIZ FROIS**

*A Câmara Municipal de Sete Lagoas, representante legítima do povo, aprovou e o Presidente, em seu nome, assim promulgará:*

### **DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA COMPLIANCE ANTIDISCRIMINATÓRIO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS.**

Art. 1º - Fica instituído o Programa “Compliance Antidiscriminatório” na Câmara Municipal de Sete Lagoas.

Parágrafo único: O Programa consiste em um conjunto de normas e procedimentos ligados a governança administrativa que visam prevenir, detectar e remediar práticas discriminatórias de qualquer natureza e criar um ambiente, interno - funcionalismo público, e externo - população setelagoana, de harmonia e respeito aos direitos humanos e inclusão dos grupos sociais minoritários.

Art. 2º - O Programa de que trata o art. 1º desta lei, terá as seguintes diretrizes:

I – Os dirigentes ou administradores devem assumir a responsabilidade e o compromisso de combater e não tolerar tratamento discriminatório, em quaisquer de suas formas e contextos, especialmente o racismo institucional;

II - Gerenciar e rever as políticas de gestão de pessoas, juntamente com os responsáveis pela área de gestão de capital humano;

III - Trabalhar na elaboração de manuais de conduta ética e desenvolver planos de disseminação do compliance antidiscriminatório na cultura organizacional;

IV – Viabilizar meios de controle interno para o monitoramento e gerenciamento de práticas de gerenciamento nas repartições e gabinetes;

V – Implantar linha de “Disque Denúncia Antidiscriminatória” no âmbito da Câmara Municipal de Sete Lagoas e disponível à toda população setelagoana;

VI - Atender aos requisitos legais e regulatórios antidiscriminatórios;

VII - Instituir a cultura ética laboral, desde o momento da contratação de novos colaboradores;



## Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Domingos L'Ouverture, 335- B. São Geraldo

Sete Lagoas / MG - CEP: 35700-046

Fone:31 3779-6300 | E-mail: atendimento@camarasete.mg.gov.br



VIII – Estabelecer mecanismos que coíbam ou ao menos previnam práticas que impeçam o acesso ao trabalho de pessoas negras, pessoas com deficiência, indígenas, homossexuais, pessoas que professam diversas crenças e religiões, e em situação de desvantagem social e econômica em relação à maioria, dentre outras formas de discriminação;

IX - Reforçar a mensagem corporativa da importância da ética, e alteridade inibindo a má-conduta;

X – Reduzir as vulnerabilidades que interfiram na manutenção de um ambiente ético e altero;

XI – Realizar auditorias periódicas gerando indicadores de avaliação;

XII – Adoção de medidas que impeçam a contratação de empresas condenadas por crimes ligados a violação aos direitos humanos dentre outras formas de discriminações, respeitado o trânsito em julgado e os efeitos da pena;

XIII - Criação de diretrizes, metas e código de conduta específico sobre diversidade;

XIV – Agir de forma fraterna em relação aos outros, buscando maior interação com a diversidade;

XV - Apresentar formas de comunicação inclusiva na relação com público interno e externo;

XVI - Meios institucionais para que o marketing e o endomarketing se desenvolvam de maneira inclusiva e respeitosa com minorias sociais;

XVII – Priorizar os programas, projetos de leis e demais proposições quando versarem sobre inclusão, valorização e direitos das minorias sociais;

XVIII – Firmar convênios caso necessário para consecução das ações;

XIX – Promoção de palestras, Workshops, oficinas, cursos de pouca duração, reuniões especiais, audiências públicas de aperfeiçoamento e difusão de direitos das minorias sociais dando ampla divulgação ao público em geral;

XX – Difusão diária nos meios de comunicação desta Casa Legislativa, sobre os direitos antidiscriminatórios;

XXI – Comprovada as violações, a denúncia deverá ser encaminhada ao órgão competente para promover a apuração legal.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Sala das Sessões, 13 de maio 2022.



# **Câmara Municipal de Sete Lagoas**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
R. Domingos L'Ouverture, 335- B. São Geraldo  
Sete Lagoas / MG - CEP: 35700-046  
Fone:31 3779-6300 | E-mail: atendimento@camarasete.mg.gov.br



## **COMISSÃO DE REDAÇÃO E TÉCNICA LEGISLATIVA**

**JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE SÁ**  
Presidente

**IVAN LUIZ DE SOUZA**  
Relator

**ANA CAROLINA PONTELO CANABRAVA**  
Membro